

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025

**CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES
PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO
DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO
SEBRAE/ES**

VITÓRIA/ES, 30 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.364.462/0001-44, com sede na Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº. 170, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP. 29.050-435, representado por sua Diretoria Executiva, torna público estarem abertas, a partir da publicação desse Edital, as inscrições para o Credenciamento de Soluções para Composição do Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no Art. 5º, inciso VI c/c o Art. 14, inciso VII do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024, de 27 de junho de 2024.

1. O presente Edital de Credenciamento de Soluções de Mercado e seus anexos estão disponíveis no site do SEBRAE/ES, no endereço: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/es>
2. O processo de credenciamento é conduzido pela Unidade de Gestão de Credenciados do SEBRAE/ES (UGC).
3. O credenciamento não estabelece obrigação do Sebrae/ES de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de fornecedores aptos a atenderem às demandas, quando houver.
4. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas interessadas em cadastrar sua(s) solução(ões), que deverão acompanhar os resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo junto à unidade de credenciamento (UGC).
5. Todo e qualquer esclarecimento em relação (à este) Edital deverá ser feito única e exclusivamente por escrito, dirigido ao e-mail: credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br. Outras formas de comunicação serão desconsideradas.
6. Fica assegurado ao SEBRAE/ES o direito de alterar, suspender ou cancelar, a qualquer tempo, independente de aviso prévio, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.
7. A solução aprovada nesse processo de credenciamento ficará disponível no Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES. A qualquer momento o SEBRAE/ES poderá solicitar a adequação e/ou atualização da solução/material, podendo decidir pela inativação temporária ou até mesmo pela exclusão da solução do portfólio, mediante justificativa.
8. Este Edital destina-se exclusivamente a contratações a serem realizadas pelo SEBRAE/ES. No caso de interesse de outras unidades da federação na(s) solução(ões) credenciadas, caberá ao fornecedor se submeter às regras de contratação do estado interessado.

9. Este Edital atende às demandas do SEBRAE/ES e substitui as regras do Edital de Credenciamento de Soluções para Composição do Cadastro de Soluções de Mercado do Sebrae/ES nº 02/2022.

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	5
2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO	5
3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	7
4. ETAPA 1: INSCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	7
5. ETAPA 2: ANÁLISE DA SOLUÇÃO	9
6. ETAPA 3: HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL	11
7. DO CREDENCIAMENTO DA SOLUÇÃO.....	12
8. DA REMUNERAÇÃO	14
9. DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO.....	15
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	18
11. DESCREDENCIAMENTO	19
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
13. ANEXOS.....	23
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	24
ANEXO II - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DA SOLUÇÃO	25
ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO PELA COMISSÃO AVALIADORA	29
ANEXO IV – TABELA DE HONORÁRIOS.....	31
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO	32
ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÃO.....	38
ANEXO VII - MODELO DE CARTA CONTRATO	40
ANEXO VIII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA	46
ANEXO IX – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA	47
ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	48

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/ES com soluções de sua propriedade intelectual, que poderão ser contratadas pelo SEBRAE/ES quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

1.2. O SEBRAE/ES busca soluções que não constem em seu portfólio de produtos, para execução em seus projetos e que contribuam na melhoria da gestão e no desenvolvimento do seu público-alvo, direto ou indireto.

1.2.1. Entende-se por público-alvo direto do Sistema SEBRAE: os pequenos negócios e seus proprietários (empresários, produtores rurais e artesãos); os candidatos a empresários e os potenciais empreendedores.

1.2.2. Entende-se por público-alvo indireto do Sistema SEBRAE: organizações e empresas públicas ou privadas que podem atuar como parceiros do SEBRAE/ES em benefício dos pequenos negócios. O atendimento ao público indireto pela solução credenciada será realizado após a constatação do benefício e ou aderência ao público direto do SEBRAE/ES.

1.4. O SEBRAE/ES se reserva o direito de realizar chamamentos específicos ao longo da vigência deste Edital. Esses chamamentos serão direcionados a temas e soluções que promovam o empreendedorismo, gestão e desenvolvimento sustentável de territórios, com atenção especial às vocações regionais e aos desafios estratégicos previamente definidos. Esses chamamentos serão realizados por meio de “janelas” de período, de acordo com a necessidade da instituição, a serem comunicadas no portal do SEBRAE/ES.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Podem se credenciar para prestar serviços ao SEBRAE/ES as Sociedades Empresárias, Sociedades Simples (inclusive Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; Empresa Simples de Inovação/Inova Simples; Sociedade Unipessoal de Advocacia; Cooperativas; Associações e Fundações (inclusive Organização não Governamental - ONG); Microempreendedor Individual – MEI (somente soluções de instrutoria) e Empresário Individual - EI, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação tenham compatibilidade com a prestação dos serviços ofertados.

2.2. Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SEBRAE/ES fornecedores que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados e/ou ex-diretores do SEBRAE/ES, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato.

2.3. Caso ex-empregados e/ou ex-diretores tenham aderido ao Programa de Demissão Incentivada - PDI do SEBRAE/ES, deverá ser observado o prazo de carência estabelecido no respectivo programa, a contar da data do término de contrato com o SEBRAE/ES.

2.4. Não se aplica o prazo de carência de 18 (dezoito) meses previsto no item 2.2. aos ex-empregados e/ou ex-diretores aposentados do SEBRAE/ES, quando sócios ou titulares do fornecedor candidato, exceto no caso de adesão ao PDI, situação em que será observada a regra do item 2.3. acima.

2.5. O prazo mínimo de carência estabelecido no item 2.2. não se aplica a ex-membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/ES, que será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

2.6. Poderão participar do processo de credenciamento fornecedores que não pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

2.7. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

É vedado o credenciamento de pessoas jurídicas que:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE e/ou com o SEBRAE/ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- c) Possuam quaisquer das condições previstas no Art. 73 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- d) Possuam em seu quadro societário ou sejam constituídos por: cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, de empregado, diretor ou conselheiro do SEBRAE/ES;
- e) Estejam inadimplentes com o SEBRAE/ES ou com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;
- f) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento.

2.8. Para ser apresentada e credenciada ao SEBRAE/ES, a solução da pessoa jurídica deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir características técnicas e de tendência de mercado;
- b) Possuir conteúdo específico de determinada especialidade, com possibilidade de adequação de formato e tempo de execução;
- c) Possuir atualização constante;
- d) Ser de propriedade da pessoa jurídica;
- e) Preferencialmente ter sido realizada no mercado, com comprovação de atendimento a no mínimo duas pessoas jurídicas diferentes, conforme as exigências deste Edital.

2.9. Para fins deste Edital, consideram-se como soluções aptas a serem cadastradas/credenciadas:

- a) **Instrutoria:** atividade de aplicação de conteúdos teórico-práticos em atividades de capacitação. Aqui estão enquadradas as soluções como: palestras, seminários, cursos, oficinas, *Share-Id*, entre outras formas.
- b) **Consultoria:** processo de atendimento, que se dá de forma isolada ou coletiva. Aqui estão enquadradas as soluções de consultoria.
- c) **Tutoria:** processo que fornece suporte de forma personalizada para um cliente ou para um grupo.
- d) **Mentoria:** processo de orientação ou direção dada por um mentor, que se dá de forma isolada ou coletiva.
- e) Outras modalidades de soluções inovadoras não previstas nos itens anteriores que se enquadrem na finalidade de atendimento e/ou que possam colaborar no aumento da produtividade, competitividade e acesso a mercado dos pequenos negócios.

2.9.1. As soluções podem ser apresentadas em qualquer das modalidades, presencial, híbrida ou remota (à distância).

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES é composto das seguintes etapas, de caráter eliminatório:

- a) Etapa 1: Inscrição da solução;
- b) Etapa 2: Análise da solução;
- c) Etapa 3: Habilitação jurídica e fiscal.

4. ETAPA 1: INSCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A etapa de inscrição consiste no envio dos formulários devidamente preenchidos, com a indicação do enquadramento do produto conforme critérios estabelecidos.

4.2. A pessoa jurídica interessada em credenciar solução (es) neste Edital deverá preencher o formulário que se encontra disponível no portal do SEBRAE/ES: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/es> e enviar os documentos conforme descritos no item 4.4.

4.3. A documentação deverá ser encaminhada completa, por meio de arquivos em formato PDF e com assinatura eletrônica/digital, sendo todos escritos em Língua Portuguesa.

4.4. Documentos a serem encaminhados no ato da inscrição, devidamente preenchidos:

- a) Anexo I - Formulário de informações cadastrais da pessoa jurídica e termo de autorização de representação;
- b) Anexo II - Formulário de credenciamento da solução;
- c) Evidência da aplicação da solução no mercado - Comprovação da aplicação da solução indicada ao credenciamento em pelo menos dois clientes pessoas jurídicas. A comprovação de atendimento ao cliente deverá ser realizada por meio de nota fiscal, imagem ou divulgação pública, contrato ou atestados de capacidade técnica (deverão ser identificados e assinados com a razão social do cliente e CNPJ, nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone), comprovando que o trabalho foi executado. Todas as informações acima devem estar de acordo com o informado no Anexo II. O SEBRAE/ES se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e evidências adicionais, se julgar necessário;
- d) Anexo V – Declaração de ciência e conformidade para credenciamento;
- e) Material de divulgação e promoção do produto como: Imagem de divulgação, folder digital, cards, modelos de posts, copywriting, entre outros, se houver.

4.4.1. Em caso de não haver evidência da aplicação da solução no mercado, de forma que não seja possível evidenciar o valor proposto, conforme previsto no item 4.4 alínea “c”, se a solução vir a ser credenciada, a pessoa jurídica será remunerada tendo como referência a tabela de honorários constante no Anexo IV deste Edital, podendo o valor ser negociado conforme interesse do SEBRAE/ES e acordado com a pessoa jurídica, com base em critérios como análise técnica, diferencial da solução e valores médios praticados de mercado.

4.4.2. As soluções submetidas para credenciamento deverão apresentar um valor único e fixo, correspondente ao valor total da solução ofertada. Não serão aceitas propostas baseadas em valores variáveis, como cobrança por hora ou qualquer outro tipo de precificação não fixa. O valor único apresentado deverá contemplar todos os custos relacionados à implementação, aplicação e entrega da solução. Apenas as soluções que atenderem a esta condição serão consideradas aptas para credenciamento, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem modelos de precificação alternativos ou variáveis.

4.5. A empresa proponente indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s), empregado(s) e/ou pessoa(s) física(s) prestador(as) de serviços que se responsabilizarão pelos serviços prestados (membros da equipe técnica).

4.5.1. As pessoas jurídicas poderão inscrever a qualquer momento quantas soluções desejarem, assim como quantos profissionais desejarem para aplicação das referidas soluções.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o SEBRAE/ES do direito de não analisar aquela que não enviar os documentos corretos e completos.

4.7. O SEBRAE/ES não se responsabiliza pela inserção incompleta de documentos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Todas as pessoas jurídicas inscritas serão notificadas por e-mail, pelo endereço eletrônico informado, sobre o processo de credenciamento, quando houver necessidade de solicitação de documentos adicionais para envio à Comissão avaliadora deste Edital.

5. ETAPA 2: ANÁLISE DA SOLUÇÃO

5.1. A análise da solução ocorre em duas etapas: a Análise Prévia e a Apresentação para a Banca de Avaliação.

5.2. A Comissão avaliadora responsável pela Análise Prévia das soluções propostas será composta por colaboradores do Portfólio do SEBRAE/ES. Essa etapa consiste em verificar se a solução atende ou não os critérios previstos neste Edital e aspectos como:

- Existência de soluções similares já integradas ao portfólio do SEBRAE/ES;
- Entendimento da solução como sendo estratégica para atuação do SEBRAE/ES;
- Possibilidade de atendimento às demandas previstas via Edital SGF do SEBRAE/ES, que abrange diversas áreas e subáreas de serviços oferecidos pela Instituição;
- Ausência ou insuficiência de evidências que comprovem a aplicação da solução no mercado;
- Alinhamento da solução ao público-alvo do SEBRAE/ES;
- Possibilidade de recorrência de uso;
- Originalidade da metodologia apresentada pela empresa proponente;
- Compatibilidade da metodologia da solução com os conceitos exigidos para credenciamento;
- Custos associados à solução;
- Possibilidade de desenvolvimento interno da solução pela equipe do SEBRAE/ES;
- Outros fatores relevantes ao escopo de atuação da Instituição.

A partir dessa análise, o SEBRAE/ES se reserva o direito de não dar prosseguimento ao processo de credenciamento, antes mesmo da etapa de apresentação e avaliação da Banca, ainda que a documentação exigida esteja completa. Caso a solução encaminhada seja considerada inapta ao credenciamento, a pessoa jurídica será comunicada via e-mail.

Caso a solução seja aprovada na Análise Prévia, a empresa proponente seguirá para a próxima etapa, sendo convocada para uma apresentação e avaliação perante Banca de Avaliação.

5.3. Caso seja necessário, o SEBRAE/ES poderá solicitar a apresentação presencial ou virtual da solução indicada por profissional formalmente indicado pela pessoa jurídica ou seu representante legal.

5.4. O não comparecimento da pessoa jurídica na apresentação no dia e horário agendados, sem justificativa prévia, seja virtual ou presencial, eliminará automaticamente a solução indicada do processo de credenciamento.

5.5. Na etapa de avaliação perante a Banca de Avaliação, a pessoa jurídica terá até 30 minutos para apresentação, contemplando a estruturação, conteúdo e objetivos da solução, de forma que a Banca de Avaliação consiga avaliar a sua aplicabilidade ao público-alvo do SEBRAE/ES. Após a apresentação, a Banca de Avaliação terá até 20 minutos para dúvidas e alinhamentos, totalizando no máximo 50 minutos de avaliação por solução.

5.6. Os critérios a serem avaliados pela Banca de Avaliação são:

- a) Valor de mercado proposto para a solução;
- b) Aderência ao portfólio do SEBRAE/ES;
- c) Adequação da linguagem e do conteúdo ao público-alvo do SEBRAE/ES;
- d) Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas da solução;
- e) Apresentação visual ou explicação dos materiais utilizados na solução;
- f) Adequação para o alcance dos objetivos propostos pela solução;
- g) Contribuição, significância e aplicabilidade ao público-alvo do SEBRAE/ES;

5.7. No caso de soluções EaD, serão avaliados, ainda, os seguintes aspectos:

- a) Interface gráfica;
- b) Usabilidade da plataforma.

5.8. A pessoa jurídica que estiver propondo/apresentando uma solução virtual (em formato EaD ou semelhante) deverá disponibilizar de forma gratuita, o acesso prévio à plataforma de aplicação e seu conteúdo a todos os integrantes da Comissão avaliadora do SEBRAE/ES. O acesso (login e senha) deverá ser informado no Anexo II, no ato da inscrição.

5.9. Toda a comunicação entre o SEBRAE/ES e o proponente será realizada através do endereço de e-mail indicado pela pessoa jurídica no Anexo I, sendo de sua integral responsabilidade a verificação do recebimento de novas notificações.

5.10. Cada componente da Comissão avaliadora do SEBRAE/ES dará uma nota para os quesitos indicados no Anexo VII, em número de 0,0 (zero) até 10,0 (dez), com a possibilidade de uma casa decimal após a vírgula, exceto para os critérios de aderência ao portfólio e coerência do valor proposto para a solução, que será avaliado com “sim” ou “não”, considerando metodologia, prática de mercado e coerência. A nota final de cada item avaliado corresponderá à média simples das notas concedidas pelos avaliadores.

5.11. A solução será considerada aprovada preliminarmente se a Comissão avaliadora do SEBRAE/ES, em sua maioria, manifestar que a solução proposta deve compor o portfólio de mercado do SEBRAE/ES e caso apresente uma nota média final igual ou superior a 8,0 (oito).

5.12. É facultada à Comissão avaliadora do SEBRAE/ES, em qualquer fase do credenciamento e/ou cadastramento da solução e dos profissionais, realizar diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar informações do processo.

5.13. A Comissão avaliadora poderá propor adequações de nomenclatura e metodologia, quando entender ser pertinente e proveitoso para atendimento do público-alvo, desde que não modifiquem substancialmente a solução apresentada. A proposta de adequação deverá ser alinhada com o fornecedor.

5.14. A Comissão avaliadora do SEBRAE/ES poderá propor o desmembramento ou ajuste da solução apresentada, caso entenda ser pertinente e proveitoso para atendimento do público-alvo, que dependerá de anuênciia prévia do fornecedor.

5.15. O SEBRAE/ES responderá a pessoa jurídica sobre a aprovação ou não da solução apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a etapa da Banca de Avaliação, quando houver. O resultado do credenciamento será comunicado para o e-mail do representante legal.

5.16. Caso a solução apresentada não seja aprovada, a pessoa jurídica poderá solicitar a revisão do resultado final do credenciamento por e-mail num prazo de até 5 dias úteis, devendo mencionar no título e assunto da mensagem a frase: “RECURSO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

6. ETAPA 3: HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. A etapa de habilitação jurídica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal dos fornecedores, após a habilitação técnica da solução.

6.2. Uma vez aprovada a solução, a pessoa jurídica receberá um e-mail com os dados de acesso para inserir no SRS – Sistema de Regularidade SEBRAE/ES (<https://sistemas.sebraees.com.br/srs>) os documentos relativos à habilitação da pessoa jurídica e regularidade fiscal.

6.3. Documentos necessários para a habilitação da pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou Requerimento de Empresário, para EI, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para MEI, ou, ainda, Certificado de Inova Simples para Empresa Simples de Inovação, e respectivas alterações posteriores consolidadas, devidamente registrados nos órgãos competentes. No caso de Cooperativas, Certificado/Certidão de registro a cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB); Ata da Assembleia Geral que fixe as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos; Ficha de matrícula dos cooperados inscritos e Declaração de Cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/12;

- b) Documentos Pessoais do(s) Responsável(is) Legal(is) da pessoa jurídica – Documento com Foto que contenha RG e CPF, tais como: RG com CPF ou RG + CPF ou CNH ou CTPS ou Registro Profissional;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- f) Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão conjunta CND/INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

6.4. Os documentos deverão estar com prazo de validade atualizados e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.5. É responsabilidade da pessoa jurídica credenciada manter todos os documentos acima exigidos atualizados no Sistema SRS, enquanto perdurar o credenciamento. A regularidade cadastral e fiscal da pessoa jurídica é condição intransponível para qualquer contratação.

6.6. O SEBRAE/ES diligenciará para verificar a validade e autenticidade dos documentos e certidões inseridos no sistema, podendo a pessoa jurídica credenciada ser penalizada no caso de impossibilidade de confirmação da autenticidade de algum documento.

6.7. Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, dispondo o SEBRAE/ES do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não enviar os documentos solicitados de forma completa e correta.

6.8. A etapa de habilitação será realizada uma única vez por cada pessoa jurídica credenciada, devendo posteriores alterações serem registradas diretamente no Sistema de Regularidade SEBRAE/ES – SRS (<https://sistemas.sebraees.com.br/srs>).

6.9. O SEBRAE/ES não se responsabilizará pela não efetivação do upload dos documentos motivados por falhas de comunicação, falhas de equipamentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO CREDENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Após conclusão e aprovação no processo de credenciamento, será celebrado o **Termo de Credenciamento da Solução**, que conterá as informações da pessoa jurídica, especificações da solução e o valor de remuneração aprovado.

7.1.1. O valor da remuneração será calculado de acordo com os parâmetros do item 8 deste Edital e servirá como referência para as futuras contratações decorrentes do credenciamento.

7.2. Uma vez assinado o Termo, a solução apresentada passará a integrar o portfólio de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES e estará apta a ser contratada, conforme demanda.

7.2.1. É dever da pessoa jurídica verificar o valor de remuneração constante do Termo de Credenciamento antes da sua assinatura, não cabendo questionamentos posteriores.

7.3. Além de cumprir as etapas de credenciamento previstas neste Edital, para prestar serviços ao SEBRAE/ES a pessoa jurídica deverá:

- a) Possuir assinatura digital ou eletrônica;
- b) Emitir nota fiscal eletrônica;
- c) Possuir cadastro no SRS – Sistema de Regularidade SEBRAE, mantendo-se regular por todo período de prestação de serviços.

7.4. É dever dos fornecedores conhecer e capacitar-se quanto aos canais e sistemas utilizados pelo SEBRAE/ES para comunicação e contratação, a exemplo do Portal do SEBRAE/ES; Sistema Bizagi e Sistema de Regularidade SEBRAE/ES – SRS, dentre outros.

7.5. A gestão de portfólio de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES poderá, a qualquer tempo, avaliar o alinhamento da solução à estratégia institucional do SEBRAE/ES e/ou do sistema SEBRAE, bem como aderência temática, metodológica e usabilidade, ato que será informado por e-mail.

7.6. Sendo identificada a desatualização ou inadequação da solução, a gestão de Portfólio de Soluções de Mercado no SEBRAE/ES solicitará ao fornecedor a atualização do conteúdo da solução, sempre que verificada a necessidade, que será novamente avaliada pelo SEBRAE/ES, conforme regras do Edital.

7.7. Caso a solução tenha sido inativada, poderá ser reativada a qualquer tempo, desde que, após avaliada pela equipe de gestão de Portfólio de Soluções de Mercado, a solução se adeque às necessidades do SEBRAE/ES e/ou do sistema SEBRAE.

7.8. A pessoa jurídica que tiver solução(ões) já credenciada(s) no portfólio, deverá apresentar as atualizações de conteúdo (sempre que houver e/ou for determinada pelo SEBRAE/ES), por meio do e-mail credenciamento.solucoes@es.sebrae.com.br.

7.9. O SEBRAE/ES, através da equipe de gestão de Portfólio de Soluções de Mercado, verificando que a solução não tenha qualquer demanda no período de 01 (um) ano, poderá ser reavaliada a importância da manutenção do cadastro, e, se considerada ultrapassada para o mercado, será inativada.

7.10. A pessoa jurídica poderá solicitar, após 12 (doze) meses de credenciamento, a atualização dos valores comprovados, conforme critérios descritos no item 4.4 alínea “c”. A solicitação será avaliada pela Equipe de Portfólio de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES, que responderá à pessoa jurídica o pleito solicitado, em até 10 (dias) úteis. Caso o mesmo seja indeferido, será facultado à pessoa jurídica a decisão de manter a solução credenciada ou não neste Edital.

7.11. A qualquer tempo, a pessoa jurídica poderá solicitar a exclusão da solução credenciada do portfólio do SEBRAE/ES, mediante comunicação prévia, devendo ser integralmente cumpridos os contratos celebrados na vigência do credenciamento.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. As soluções aprovadas serão credenciadas com valor de contratação previamente definido e previsto no respectivo Termo de Credenciamento, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Soluções enquadradas no item 4.4, alínea “c”: Serão remuneradas em 80% (oitenta por cento) do valor praticado no mercado, comprovado na evidência apresentada no ato de inscrição.
- b) Soluções enquadradas no subitem 4.4.1: Serão remuneradas de acordo com a tabela de honorários constante no Anexo IV deste Edital, podendo o valor ser negociado conforme interesse do SEBRAE/ES e acordado com a pessoa jurídica, com base em critérios como análise técnica, diferencial da solução e valores médios praticados de mercado.

8.2. A tabela de honorários (Anexo IV) poderá ser alterada a qualquer tempo obedecendo a exclusivos critérios do SEBRAE/ES, não sendo necessário a publicação de novo Edital.

8.3. Caso haja atualização do valor da solução credenciada, conforme item 7.8 ou 8.2, possíveis contratos firmados antes desta alteração não serão reajustados.

8.4. Os pagamentos serão realizados somente após a validação das entregas pelo gestor do SEBRAE/ES, mediante a entrega da nota fiscal e das evidências de execução dos serviços, conforme especificação da demanda e da carta contrato ou outro instrumento jurídico equivalente.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, ressalvados os casos de não emissão pelo Município. O documento deve conter todas as informações especificadas abaixo, para que seja considerado válido:

- a) Especificação da Contratante: razão social e CNPJ, conforme registrado em contrato, sempre com o endereço atualizado;
- b) Informação se optante do Simples Nacional;

- c) Código e descrição da atividade econômica (CNAE), compatível com o objeto executado (contratado);
- d) Registro no Cadastro Municipal de Contribuinte da Sede da Empresa (inclusive MEI), contendo as atividades pleiteadas para credenciamento;
- e) Código e descrição do serviço, compatível com o serviço executado (contratado);
- f) Município-UF do local de “realização do serviço” (observar os regramentos do Código Tributário);
- g) Natureza e especificação do serviço prestado;
- h) Se a contratação for por produto/solução – Descrever de acordo com o objeto do contrato;
- i) Número do contrato e número da demanda (quando houver), e beneficiários do serviço (empresa atendida);
- j) Período de realização dos serviços;
- k) Nome do(s) membro(s) da equipe técnica; informação de que o credenciado é sócio-proprietário da pessoa jurídica, se for o caso;
- l) Valor total, descontos, impostos e valor líquido;
- m) Dados bancários para crédito do pagamento: banco, número da agência e conta em nome do fornecedor contratado, informando quando a conta for poupança;
- n) Para o serviço de palestras: informar no campo quantidade o número de palestras realizadas, descrição dos serviços (nome da palestra) e valor total por palestra.

8.6. O SEBRAE/ES reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e parafiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza do(s) serviço(s) prestado(s).

8.7. Para fins de comprovação da execução dos serviços, o contratado deverá encaminhar relatório da prestação de serviços. Para isso, sugere-se os modelos conforme apresentados nos anexos VIII e IX deste Edital. Além do relatório, deverão ser anexadas evidências que comprovem a prestação do serviço, como lista de presença (quando couber), fotos, prints de tela, gravações de reuniões virtuais e/ou outros instrumentos que comprovem a realização e que sejam condizentes com a prestação do serviço realizado. Evidências em formato eletrônico devem ser assinadas digitalmente ou conter registros eletrônicos que comprovem sua autenticidade.

8.8. Nos casos de ausência/desistência do cliente ou cancelamento de evento pelo SEBRAE/ES, ocorridos após o início da execução dos serviços, será devido o pagamento proporcional ao tempo em que a pessoa jurídica ficou à disposição do cliente ou do SEBRAE/ES. O contratado deverá apresentar relatório detalhado das atividades realizadas até o momento do cancelamento, acompanhado das respectivas evidências. O pagamento proporcional será calculado com base na carga horária ou percentual do serviço já executado, conforme critérios estabelecidos no contrato e validados pelo gestor do contrato.

9. DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação para prestação serviços ocorrerá mediante demanda do SEBRAE/ES, e a efetiva prestação de serviços somente poderá iniciar após o aceite e comunicação do SEBRAE/ES, via sistema e/ou e-mail.

9.2. Quando houver demanda, o fornecedor credenciado será consultado via sistema, por intermédio de seu representante legal, sobre o interesse e disponibilidade para prestação de serviços.

9.3. As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de soluções em qualquer região do estado do Espírito Santo, de acordo com demanda.

9.4. A pessoa jurídica credenciada deverá manter as suas certidões fiscais regulares durante todo o período em que se mantiver credenciada neste Edital, caso contrário ocasionará na vedação de contratação e prestação de serviços. A regularidade fiscal é condição necessária e indispensável para a prestação de serviços.

9.5. Toda e qualquer prestação de serviço somente poderá ser realizada após a assinatura da carta contrato, que deve ocorrer antes da data prevista para sua realização. O prestador de serviço não poderá executar nenhuma atividade sem a assinatura formal da Carta Contrato ou outro documento similar equivalente, devidamente assinado por ambas as partes.

9.6. As pessoas jurídicas credenciadas nos termos deste Edital não permanecerão à disposição do SEBRAE/ES de forma contínua ou exclusiva para a prestação de serviços, tampouco terão subordinação técnica ou econômica e habitualidade na prestação de serviços.

9.7. Caso a quantidade mínima de inscritos para a aplicação, prevista no Termo de Credenciamento, não seja alcançada em até 48 horas antes da data prevista para sua realização, a Contratada será informada, de imediato, quanto ao cancelamento da demanda. Neste caso, não caberá o recebimento de qualquer valor. A opção pela aplicação da solução independentemente da quantidade de inscritos depende do comum interesse do SEBRAE/ES e da Contratada.

9.8. As pessoas jurídicas com domicílio fiscal fora do estado do Espírito Santo terão os deslocamentos reembolsados de acordo com os critérios abaixo:

- a) **Passagem aérea:** deverá ser adquirida a passagem com taxa flexível e classe econômica. A compra deverá ser feita diretamente com a companhia área (sem intermediação de agências de viagens), em até 72h da assinatura do contrato por ambas as partes, mediante apresentação da data da aquisição do bilhete (recibo de compra do bilhete) e comprovante de viagem. Em casos excepcionais de deslocamento entre municípios para acesso a um aeroporto, a situação deverá ser submetida à avaliação do gestor do contrato, que deliberará sobre o procedimento adequado;
- b) **Passagem rodoviária:** O reembolso será concedido exclusivamente para o trajeto entre o local de origem do fornecedor (prestador de serviço) e o município de prestação do serviço, incluindo o retorno. Para isso, é necessário apresentar a data de aquisição do bilhete (recibo de compra) e o comprovante de viagem;

- c) **Deslocamento com veículo:** O SEBRAE/ES reembolsará o valor de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) por cada quilômetro percorrido em deslocamentos realizados do local de origem do fornecedor ao município da prestação do serviço. A quantidade de quilômetros percorridos será comprovada por meio da utilização do Google Maps ou, em sua impossibilidade, pela tabela do DER-ES. Eventuais despesas relativas a pedágios poderão ser reembolsadas mediante solicitação específica a ser efetuada pelo próprio fornecedor, desde que sejam apresentados os comprovantes das despesas com o pedágio juntamente à solicitação de reembolso de quilometragem. O valor fixado a título de reembolso contempla todas as despesas referentes à utilização do veículo, a exemplo de cobertura de manutenção, despesas com seguro, IPVA (tributos incidentes) e combustível;
- d) **Hospedagem:** limitada a R\$ 300,00 por pernoite, mediante apresentação de nota fiscal. Valores superiores a esse limite deverão ser custeados pelo próprio fornecedor. Não serão reembolsadas despesas com frigobar, refeições, lavanderia, internet ou similares.

9.8.1. Nos casos de cancelamento da prestação de serviços:

- a) Se o cancelamento/alteração for feito pelo SEBRAE/ES: este assumirá as multas referentes ao cancelamento da passagem área ou rodoviária, mediante comprovação dos custos;
- b) Se o cancelamento/alteração for feito pelo fornecedor: o mesmo não terá direito a qualquer tipo de resarcimento ou reembolso.

9.8.2. O SEBRAE/ES será responsável pelas despesas com passagem aérea, transporte rodoviário e hospedagem exclusivamente e unicamente para a pessoa designada para a aplicação da solução. A cobertura será limitada ao período compreendido entre um dia antes e um dia após sua realização, conforme especificado na metodologia da solução (Anexo II).

9.8.3. Caso a solução contratada exija, necessariamente, a participação de mais de um profissional para a sua aplicação, o SEBRAE/ES arcará com as despesas de passagem e hospedagem destes, desde que sua presença esteja prevista na descrição da metodologia da solução (Anexo II) no ato do credenciamento da solução e no termo de credenciamento da solução.

9.8.4. Despesas relativas a deslocamento interno na cidade de prestação dos serviços, seja por táxi ou utilizados por aplicativos de transporte, bem como os custos com alimentação, serão de responsabilidade da pessoa jurídica contratada.

9.9. Pessoas jurídicas cujo domicílio fiscal esteja localizado no estado do Espírito Santo não terão direito a qualquer tipo de reembolso relacionado a deslocamento, hospedagem ou demais despesas previstas nos itens anteriores.

9.10. Para soluções presenciais, quando aplicável, a pessoa jurídica credenciada deverá disponibilizar todo e qualquer material didático relacionado diretamente com a solução (apostilas, arquivos digitais, apresentações, equipamentos multimídia e objetos diretamente

relacionados com a solução), no local de realização do evento. O SEBRAE/ES será responsável pelos materiais de apoio (canetas, blocos de notas, crachás, etc.), lanches e local de realização do evento, conforme o caso e se necessário. Dependendo da solução de treinamento, o SEBRAE/ES poderá requerer ao fornecedor a emissão de certificado.

9.11. O SEBRAE/ES se reserva o direito de modificar os procedimentos de contratação das soluções, condicionado ao aviso prévio à todas as pessoas jurídicas registradas no cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES.

9.12. Casos omissos ou excepcionalidades serão tratados diretamente entre o representante legal da pessoa jurídica e o gestor da contratação, designado pelo SEBRAE/ES.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. É facultado ao SEBRAE/ES acompanhar a atuação e prestação de serviços das pessoas jurídicas credenciadas, para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

10.2. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

- a) Análise se o atendimento é satisfatório, se equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo representante legal da contratada;
- b) Análise se houve falhas no atendimento, e, caso existentes, se foram prontamente corrigidas pela contratada, sem prejuízo ao SEBRAE/ES;
- c) Análise acerca da qualidade e satisfação com relação às entregas previstas no contrato, e se houve recusas ou aplicação de penalidades contratuais;
- d) Análise da conformidade das entregas definidas na demanda, contrato, metodologia, ficha técnica, dentre outros;
- e) Análise se as entregas previstas no contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.

10.3. A pessoa jurídica deverá atingir uma nota final mínima de 70% (setenta por cento) dos itens avaliados na prestação de serviço, de acordo com os critérios estabelecidos pelo SEBRAE/ES.

10.4. O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará até duas formas de avaliação para compor a nota final da pessoa jurídica credenciada:

- a) Avaliação do gestor do contrato: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada; e
- b) Avaliação do cliente atendido: avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação é recomendada e corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada; sendo que nos casos de serviços de instrutoria, a avaliação poderá ser realizada por amostragem.

10.5. O SEBRAE/ES disponibilizará ao cliente atendido o(s) instrumento(s) para a avaliação do serviço prestado, competindo ao prestador de serviço incentivar a sua realização. Em não havendo avaliação por parte do cliente, a avaliação do gestor do contrato corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada.

10.6. O SEBRAE/ES poderá realizar o acompanhamento da prestação de serviços para avaliação da pessoa jurídica credenciada de diversas formas, tais como: gravação de áudio e vídeo em salas de aula, no caso de instrutoria; cliente oculto e/ou acompanhamento in loco por colaboradores do SEBRAE/ES ou especialistas de mercado, dentre outros.

10.6.1. Considerando a possibilidade de acompanhamento da prestação de serviço por meio de gravação de áudio e vídeo, a pessoa jurídica autoriza a utilização de sua marca, bem como de imagens, voz e nome dos membros da equipe técnica pelo SEBRAE/ES, exclusivamente para fins institucionais e não comerciais, conforme termo de credenciamento firmado.

10.7. A Nota Final da prestação de serviços será apresentada à pessoa jurídica contratada para que, se necessário, sejam efetuadas melhorias no nível de qualidade dos serviços prestados ao SEBRAE/ES.

10.7.1. Não cabe recurso quanto às notas atribuídas pelo gestor e/ou cliente.

10.8. Todo o contato ou esclarecimento necessário em relação a avaliação recebida será intermediado pela Unidade de Gestão de Credenciados - UGC.

11. ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, DESCREDENCIAMENTO E SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E SER CONTRATADO PELO SISTEMA SEBRAE

11.1. Ao credenciar-se, o fornecedor se compromete a respeitar as regras e responsabilidades previstas no presente Edital, seus anexos e nas contratações eventualmente celebradas, zelando pela qualidade do atendimento ao cliente SEBRAE e pela imagem da instituição, sob pena de aplicação de penalidades.

11.2. A penalidade de **advertência** tem cabimento amplo, sendo aplicável às infrações leves, assim consideradas as irregularidades de menor potencial lesivo ao SEBRAE/ES e seus clientes.

11.2.1. O fornecedor será advertido quando receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento);

11.3. A **suspensão** é a inativação temporária do fornecedor credenciado, ficando impedido de ser contratado, no âmbito deste credenciamento, pelo período de 6 (seis) meses.

11.3.1. Está sujeito à suspensão o fornecedor que:

- a) Receber 04 (quatro) avaliações com nota final inferior a 70% (setenta por cento), sendo imediatamente inativado no sistema para recebimento de novas demandas;
- b) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas, quando instrutoria, com antecedência para garantir a sua plena execução;
- c) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE/ES no prazo estipulado;
- d) Prestar serviço sem o devido aceite e autorização para início pelo SEBRAE/ES;
- e) Executar o serviço e entregar a documentação de prestação de contas após o término da vigência do instrumento contratual;
- f) Desistir de realizar os serviços após 72h do aceite da proposta, exceto em casos justificados e aceitos pelo SEBRAE/ES;

11.4. O **descredenciamento** é a exclusão do fornecedor do Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria do Sistema SEBRAE, ficando impedido de participar de novo processo de credenciamento do Sistema SEBRAE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

11.4.1. Está sujeito ao descredenciamento o fornecedor que:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Descumprir a metodologia proposta no termo de credenciamento e/ou ficha técnica da solução;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa ou que contenham informações inverídicas, bem como prestar declaração falsa durante o processo de credenciamento ou a execução do contrato;
- d) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- e) Não cumprir a legislação e as orientações do SEBRAE/ES quanto às ações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados;
- f) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa ou de outras empresas e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema SEBRAE;
- g) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- h) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE e/ou SEBRAE/ES;
- i) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem sua prévia autorização;
- j) É vedada a comunicação de massa, posts em redes sociais, envio de listas de transmissão, publicidade e propaganda, ações de porta a porta para prospecção de clientes para autopromoção;
- k) Pagar, no total ou em parte, a contrapartida do cliente;
- l) Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

- m) Designar outra pessoa jurídica, credenciada ou não, ou membro de equipe técnica que não esteja vinculado ao credenciado, para executar o serviço para o qual foi contratada pelo SEBRAE/ES ou outro SEBRAE/UF, seja no todo ou em parte;
- n) Designar pessoa física que não seja membro cadastrado da equipe técnica do fornecedor credenciado para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- o) Utilizar, sem autorização prévia da Instituição, a marca, o nome ou logomarca do SEBRAE, de qualquer forma que seja, a exemplo de assinaturas, cartões de visita, portais, e-mail, sites corporativos, redes sociais ou quaisquer outros canais;
- p) Formalizar parcerias em nome do SEBRAE/ES ou Sistema SEBRAE, sem autorização prévia da Instituição;
- q) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro, funcionário ou o próprio SEBRAE ou SEBRAE/ES;
- r) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- s) Atuar em desacordo com o Código de Ética do Sistema SEBRAE vigente, seguindo o procedimento previsto no seu Regimento Interno;
- t) Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na Junta Comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
- u) Fraudar o processo de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- x) Faltar sem justificativa, interromper atividade em andamento, atrasar reiteradamente ou não comparecer ao local da prestação de serviços com a antecedência necessária para garantir sua plena execução;
- y) Receber 05 (cinco) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento), sendo imediatamente inativado no sistema para recebimento de novas demandas;
- z) Receber 3 (três) suspensões;
- aa) Perder, a qualquer momento, qualquer uma das condições de credenciamento e exigências previstas neste Edital, em especial as descritas no item 6.

11.5. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de descredenciamento prevista no artigo anterior, caso sejam praticadas as condutas descritas nos itens “c”, “u”, “v” e “w” acima, o SEBRAE Nacional deverá ser comunicado, para a avaliação de aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, de abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Parágrafo único. A instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao SEBRAE para aplicação da pena.

11.6. Nas hipóteses de aplicação das penalidades de suspensão temporária e descredenciamento, o SEBRAE/ES analisará as demandas em aberto do fornecedor, sendo cabível a rescisão unilateral da contratação.

11.7. A relação de irregularidades relacionadas não exclui outras condutas irregulares que venham a ser verificadas.

11.8. O fornecedor credenciado será notificado da aplicação de penalidade, podendo apresentar Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.9. Quando constatadas irregularidades na prestação do serviço, o fornecedor poderá ser notificado para, querendo, apresentar esclarecimentos prévios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10. Fica resguardado o direito do SEBRAE/ES de cobrar, por todos os meios cabíveis, o resarcimento de eventuais danos causados pelo fornecedor e seus prepostos, seja de natureza patrimonial ou extrapatrimonial.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital.

12.2. O representante legal da pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

12.3. As pessoas jurídicas já credenciadas nas versões anteriores do Edital, deverão assinar o termo de adesão para formalizar a observância e concordâncias com itens de credenciamento, conforme o Anexo V, sob pena de inativação do cadastro e contratações.

12.4. Os anexos são partes integrantes deste Edital, que devem ser observados e preenchidos conforme as orientações, podendo ser ajustados no que couber na vigência do credenciamento, independente da publicação de novo Edital, desde que mantidas as regras Editalícias. Sempre que necessário, as pessoas jurídicas credenciadas serão convocadas para assinatura do novo documento.

12.5. No caso de revisão do presente Edital, as pessoas jurídicas previamente credenciadas serão comunicadas e a continuidade do credenciamento dependerá da conformidade e da adesão às novas regras, no prazo indicado pelo SEBRAE/ES.

12.6. A empresa credenciada deverá acompanhar a publicação, atualizações ou as informações enviadas pelo SEBRAE/ES, por e-mail e demais meios de comunicação, de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital e dos comunicados específicos com demandas e cronograma para participação.

12.7. A pessoa jurídica credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.

12.8. As informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/ES serão disponibilizadas no sistema interno da instituição, bem como poderão ser disponibilizadas à instituições parceiras do SEBRAE/ES e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.

12.9. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Comissão avaliadora, que se entender necessário, poderá levar à deliberação da Diretoria Executiva do SEBRAE/ES.

13. ANEXOS

Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

- Anexo I - Formulário de Informações Cadastrais da Pessoa Jurídica e Termo De Autorização de Representação
- Anexo II - Formulário de Cadastramento da Solução
- Anexo III - Formulário de Avaliação da Solução pela Comissão Avaliadora
- Anexo IV – Tabela de Valores
- Anexo V - Declaração de Ciência e Conformidade para Credenciamento
- Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento da Solução
- Anexo VII - Modelo de Carta Contrato
- Anexo VIII - Modelo de Relatório de Prestação de Serviços de Consultoria
- Anexo IX - Modelo de Relatório de Prestação de Serviços de Instrutoria
- Anexo X - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Os campos devem ser preenchidos e o documento deve ser datado e assinado de forma eletrônica pelo representante legal

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Tipo de Sociedade:		
Optante pelo Simples: <i>(Encaminhar declaração Anexo IV da IN RFB nº 1.244/2012)</i>		
Descrição do Objeto Social:		
Endereço/Sede:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado (UF):	CEP:
Contatos:		
E-mail:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:
Endereço/Sede:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Celular:	
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA		
Banco	Agência	Conta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO		
Pelo presente instrumento, o representante legal da pessoa jurídica designa para o exercício da função de preposto a pessoa abaixo qualificada. O preposto terá a responsabilidade de ser a pessoa de contato com o SEBRAE/ES para o recebimento de ofertas de prestação de serviços e esclarecimentos de dúvidas de toda ordem, bem como dar suporte quanto aos procedimentos e regras operacionais.		
Nome completo:		
RG:	CPF:	
Telefones de contato:		
E-mail:		

Local Data:

Nome do representante legal:

Assinatura do representante legal:

ANEXO II - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DA SOLUÇÃO**I. INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA SOLUÇÃO**

Razão Social:		
CNPJ:		
Nome Fantasia:		
Nome do Representante Legal:		
Cidade:	Estado (UF):	CEP:
Contato:		
E-mail:		
Site ou Redes Sociais (se houver):		

II. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Nome comercial da solução:
Descrição e objetivo da solução: <i>Breve descritivo contendo o(s) objetivo(s) e outras informações relevantes da finalidade da solução. Quais problemas resolve? Qual o impacto esperado?</i>
Valor da solução no mercado (R\$): <i>valor da solução praticado ou oferecido pela PJ no mercado para o cliente final ou o valor a ser remunerado conforme tabela de honorários – Anexo IV</i>
Diferenciais: Por que essa solução se destaca no mercado?
Resultados esperados (com métricas, se possível): <i>Informar os resultados esperados a serem obtidos pelo cliente após a aplicação da solução proposta</i>
Carga Horária:
Tempo de duração (meses ou dias):
Público-alvo prioritário:
(<input type="checkbox"/>) Potencial empreendedor (<input type="checkbox"/>) Potencial empresário (<input type="checkbox"/>) Produtor rural (<input type="checkbox"/>) Microempreendedor individual (MEI) (<input type="checkbox"/>) Microempresa (<input type="checkbox"/>) Empresa de Pequeno Porte

(<input type="checkbox"/>) Prefeitura (<input type="checkbox"/>) Outro: _____
Pré-requisitos para participação, se necessário:
Número de encontros, quando aplicável à solução:
Quantidade mínima de participantes/empresas por aplicação da solução:
Quantidade máxima de participantes/empresas por aplicação da solução:
Informações complementares, caso necessário:
Há emissão de certificado ao final? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
Observações: <i>Caso um ou mais critérios acima não forem aplicáveis à solução, gentileza descrever o porquê.</i>
Argumentos de vendas:
TAGS:

III. SOBRE REALIZAÇÕES ANTERIORES DA SOLUÇÃO

Escolha a opção que melhor reflita a situação da solução

Quantidade de realizações da solução	
É uma solução nova/ ainda não aplicada no mercado?	

IV. SOBRE FORMATO(S) DE APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Marque a opção conforme formato da solução

Palestra Presencial
Palestra On-line
Curso Presencial
Curso EAD / On-line
Curso + Consultoria presencial
Curso + Consultoria – EAD / On-line
Consultoria Presencial
Consultoria EAD / On-line
Oficina Presencial
Oficina EAD / On-line
Software

	Pesquisa
Outro instrumento de aplicação:	
Quantos profissionais são necessários para a aplicação da solução por contratação?	
Profissionais indicados para aplicação da solução (Nome/CPF): 1. 2. 3. 4. ...	
Observação: Caso seja uma solução do tipo EAD/Solução virtual, detalhar a forma de disponibilização para o SEBRAE/ES, sob o ponto de vista técnico e operacional:	

IV. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Descrever as etapas e sequências da execução da solução, visando a clareza das entregas, assuntos abordados e etapas. Se necessário, incluir mais linhas.

ETAPAS	ATIVIDADES	MODALIDADE	PRAZO/PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	ENTREGA A QUEM?	EVIDÊNCIA DE ENTREGA E FORMATO
Etapa 1	Descrição da atividade a ser desenvolvida	formato (presencial, online e/ou híbrido)	Prazo (meses, semanas e/ou dias) a partir da aplicação da solução		SEBRAE/ES e/ou cliente	Relatório, fotos, diagnóstico, lista de presença, etc.
Etapa 2						
Etapa 3						
Etapa 4						
Etapa 5						
Etapa 6						
Etapa 7						
Etapa 8						
Etapa 9						
Etapa 10						
Total de visitas, carga horária e prazo de execução						

V. SOBRE MATERIAIS DIDÁTICOS UTILIZADOS NA APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO

(é possível adicionar mais linhas abaixo, se necessário)

MATERIAIS (ex: apostila digital, videoaulas, plataforma interativa, softwares/aplicativos, etc.)	FORMATO DE ENTREGA (ex: download, acesso em plataforma, material impresso)	OBS. ADICIONAIS

VI. PITCH DA SOLUÇÃO

- a) O Pitch deverá ter a duração de até 5 minutos e tem caráter obrigatório;
- b) Apresentar os principais pontos da solução destacando os benefícios, entregas, público alvo. Poderá ser solicitado uma avaliação complementar;
- c) Link do vídeo no Youtube, gravado na posição horizontal, disponibilizado em modo público. (Formatos de Mídia do Windows. Extensões de nome de arquivo: .ASF, .ASX, .AVI, .WAV, .WMA, .WAX, .WM, .WMV, .WVX)

Declaro, para os devidos fins, que a solução identificada neste Formulário é de propriedade intelectual da pessoa jurídica supra indicada.

Data: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal: _____

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO PELA COMISSÃO
AVALIADORA**

Empresa Avaliada:
Solução avaliada:
Avaliador (a):
Unidade do avaliador(a):
Data da banca de avaliação:

I – ORIENTAÇÕES

A análise da solução indicada será feita baseado na nota dada por cada componente da Comissão avaliadora do SEBRAE/ES para os itens da tabela abaixo.

Critérios para determinação da pontuação dada à solução:

- a. A nota dada pelos componentes da referida Comissão será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com a possibilidade de uma casa decimal após a vírgula;
- b. A nota final da solução de cada componente da Comissão será a média simples dos itens avaliados;
- c. A nota final dada à solução para aprovação e credenciamento será a média simples das notas dadas por cada membro da Comissão.
- d. A solução será aprovada caso apresente uma nota final igual ou superior a 8,00 (oito).

II – AVALIAÇÃO

1. A solução apresentada tem aderência ao portfólio de Soluções de Mercado e ao Edital de Credenciamento?

SIM NÃO

Se assinalou NÃO, justifique aqui (nesse caso, não é necessário avaliar os demais critérios sinalizados abaixo)

2. Formulário de avaliação, caso identificada a aderência e atendimento aos critérios do Edital de Credenciamento:

DESCRIPÇÃO DO ITEM A SER AVALIADO	NOTA
a. Adequação da linguagem e do conteúdo ao público-alvo do SEBRAE/ES	
b. Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas da solução	
c. Apresentação visual ou explicação dos materiais utilizados na solução	
d. Adequação para o alcance dos objetivos propostos pela solução	
e. Contribuição, significância e aplicabilidade ao público-alvo do SEBRAE/ES	
f. Interface gráfica*	
g. (Usabilidade) da plataforma*	
NOTA MÉDIA FINAL	

(*) Itens específicos para soluções EaD (gravadas em plataforma).

3. O valor da solução, considerando metodologia, prática de mercado e entregas, é coerente?

- SIM
 NÃO
 NÃO FOI APRESENTADO O VALOR DA SOLUÇÃO

ANEXO IV – TABELA DE HONORÁRIOS

As soluções apresentadas no formato o item 4.4.1. serão remuneradas de acordo com a tabela abaixo:

1. ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR / HORA
1.1. Consultoria presencial	300,00
1.2. Consultoria Online	240,00
1.3. Consultoria Híbrida	270,00
1.4. Mentoría	150,00
1.5. Tutoria	75,00

2. INSTRUTORIAS	VALOR / HORA
2.1. Palestra presencial	3.000,00 (por palestra)
2.2. Palestra Online	2.200,00 (por palestra)
2.3. Instrutoria presencial até 10h	465,00
2.4. Instrutoria presencial acima de 11h	350,00
2.5. Instrutoria Online	240,00
2.6. Produto Misto Presencial	250,00
2.7. Produto Misto Online	200,00

Nos termos do item 2.9 do Edital, consideram-se como soluções aptas a serem cadastradas/credenciadas:

- **Instrutoria:** atividade de aplicação de conteúdos teórico-práticos em atividades de capacitação. Aqui estão enquadradas as soluções como: palestras, seminários, cursos, oficinas, Share-Id, entre outras formas.
- **Consultoria:** processo de atendimento, que se dá de forma isolada ou coletiva. Aqui estão enquadradas as soluções de consultoria.
- **Tutoria:** processo que fornece suporte de forma personalizada para um cliente ou para um grupo.
- **Mentoria:** processo de orientação ou direção dada por um mentor, que se dá de forma isolada ou coletiva.
- Outras modalidades de soluções inovadoras não previstas nos itens anteriores que se enquadrem na finalidade de atendimento e/ou que possam colaborar no aumento da produtividade, competitividade e acesso a mercado dos pequenos negócios.
- Outras modalidades de soluções inovadoras não previstas nos itens anteriores que se enquadrem na finalidade de atendimento e/ou que possam colaborar no aumento da produtividade, competitividade e acesso a mercado dos pequenos negócios.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE PARA
CREDENCIAMENTO**

Os campos abaixo devem ser preenchidos, datado, assinado digitalmente pelo representante legal e inseridos em papel timbrado da empresa credenciada.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

Pelo presente instrumento, nos termos do Edital SEBRAE/ES nº 01/2025 para Credenciamento de Soluções para Composição do Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES com fundamento no Art. 5º, inciso VI c/c o Art. 14, inciso VII do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024, de 27 de junho de 2024, o fornecedor acima identificado, por meio do seu representante legal, manifesta interesse em credenciar solução de sua propriedade intelectual no portfólio de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES.

Para tanto, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e do Edital, serem verídicas todas as informações prestadas neste Formulário, bem como estar em conformidade com as condições de credenciamento previstas no Edital.

1. CIÊNCIA QUANTO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS

1.1. O credenciamento e atuação do fornecedor estão vinculados às condições previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos, no Código de Ética do Sistema SEBRAE e no instrumento contratual, quando da sua celebração.

1.2. Ao credenciar-se, o fornecedor se compromete a respeitar as regras e responsabilidades previstas no presente Edital, os anexos e nas contratações eventualmente celebradas, zelando pela qualidade do atendimento ao cliente SEBRAE e pela imagem da instituição, sob pena a aplicação de penalidades.

1.3. A aprovação no credenciamento não implica em obrigação ao SEBRAE/ES de efetuar qualquer contratação, constituindo tão somente banco de cadastro de soluções para atendimento do público-alvo do SEBRAE/ES, conforme demanda.

1.4. O credenciamento não possui prazo de vigência pré-estabelecido.

1.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do fornecedor e/ou da solução que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no Edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

1.6. Fica assegurado ao SEBRAE/ES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos fornecedores credenciados.

1.7. O fornecedor está obrigado a disponibilizar ao SEBRAE/ES toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre atividades vinculadas ao Credenciamento, bem como cooperar com o acompanhamento da execução dos serviços pelo SEBRAE/ES.

1.8. A fiscalização do SEBRAE/ES não diminui ou substitui as responsabilidades e obrigações do fornecedor, decorrentes da adesão ao presente credenciamento.

2. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

2.1. Para fins de credenciamento e prestação de serviço ao SEBRAE/ES, o representante legal do Fornecedor supra indicado, declara que a pessoa jurídica credenciada:

- I. Não possui em seu quadro societário nem é constituído por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/ES;
- II. Não possui assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/ES, ressalvados os casos de Serviços Sociais Autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;
- III. Não possui em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregado ou ex-diretores do SEBRAE/ES desligados em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- IV. Não possui em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/ES, desligados em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- V. Não possui em seu quadro societário ou é constituído por cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, de empregado, diretor ou conselheiro do SEBRAE/ES;
- VI. Não está cumprindo penalidade de descredenciamento por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE;
- VII. Não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VIII. Não se encontra sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. Não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE;
- X. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI. Não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- XII. Não emprega trabalhadores em situação degradante ou forçada;
- XIII. Não possui como único tomador de serviços o SEBRAE/ES.

2.2. O FORNECEDOR ora credenciado e seus representantes legais declaram a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito, bem como declaram estar cientes da responsabilidade de informar ao SEBRAE/ES qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica.

3. DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA SOLUÇÃO

3.1. Nos termos do Edital de Credenciamento, o fornecedor, por meio do seu representante legal, DECLARA que a solução apresentada ao SEBRAE/ES, descrita no Anexo II, é de propriedade intelectual da pessoa jurídica identificada acima.

3.2. DECLARA, ainda, estar ciente que o SEBRAE/ES não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros de informações ou dos materiais distribuídos aos participantes.

4. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

4.1. O fornecedor credenciado obriga-se, por si, por seus sócios, administradores e prepostos, a manter durante a vigência do cadastramento e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação comercial e técnica, referente às informações financeiras, operacionais e estratégicas do SEBRAE a que tiver acesso, ou ainda a situações relacionadas ao negócio do SEBRAE, inclusive, mas não se limitando a planos e modelos de negócio, ideias, projetos, sistemas, inclusive de tecnologia, know-how, indicadores etc., não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.

4.2. O SEBRAE/ES e a empresa credenciada declaram por este instrumento que não estão abrangidas na definição de informações confidenciais aquelas que no momento da divulgação para a PARTE recipiente, sejam de domínio público ou após a sua divulgação à PARTE recipiente, se tornem de domínio público através de uma publicação por escrito, sem que tenha havido culpa da PARTE recipiente.

4.3. Os documentos, dados e demais materiais eventualmente colocados à disposição da pessoa jurídica credenciada pelo SEBRAE/ES, que contêm informações confidenciais, deverão ser devolvidos ao SEBRAE/ES ou em se tratando de dados eletrônicos, deverão ser deletados e/ou destruídos quando do encerramento da prestação de serviço contratado ou ainda anteriormente, quando pelo SEBRAE/ES solicitado, devendo a pessoa jurídica credenciada declarar tê-lo realizado.

4.4. Não será considerado descumprimento a esta disposição o fornecimento de informações ou dados que se fizerem necessários ao cumprimento de determinadas ações judiciais, ou exigências do Poder Público oriundas da legislação ou norma regulamentar, desde que o SEBRAE/ES seja previamente notificado por escrito, em tempo hábil, a respeito de tais determinações e/ou exigências para que possa adotar as providências que entender necessárias.

4.5. O descumprimento da obrigação de confidencialidade e sigilo poderá ensejar a responsabilização civil, administrativa e criminal da pessoa jurídica e das pessoas físicas envolvidas.

5. TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

5.1. O fornecedor, por meio de seu representante legal, autoriza a utilização de sua marca, bem como imagens, voz e nome dos membros da sua equipe técnica, pelo SEBRAE/ES,

exclusivamente para fins de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, quando registrados através da gravação de áudio e vídeo, sem qualquer intenção comercial ou econômica – ou seja, sem intenção de aferir receitas.

5.2. A presente autorização é inteiramente gratuita e perdurará pelo período em que a pessoa jurídica permanecer credenciada ao SEBRAE/ES, podendo a sua marca, bem como imagens, voz e nome dos membros da sua equipe técnica serem exibidos de acordo com a finalidade para qual foi autorizado.

5.3. Ficam resguardados os direitos de natureza moral dos envolvidos.

5.4. É responsabilidade do representante legal do fornecedor dar ciência a todos os seus membros da equipe técnica das condições deste item, sob as penas da lei.

6. TERMO DE RESPONSABILIDADE E GUARDA DE DOCUMENTOS

6.1. O fornecedor, por meio de seu representante legal, assume a responsabilidade pela guarda e conservação dos documentos de prestação de contas, tais como relatórios, listas de presença e/ou outros que comprovem os serviços prestados ao SEBRAE/ES, na via original, pelo prazo de 05 (cinco) anos, assumindo inteira responsabilidade pelos documentos sob sua guarda, comprometendo-se a apresentá-los ao SEBRAE/ES quando solicitados, bem como por mantê-los em bom estado de conservação até que decorra o prazo supracitado, sob pena de incidência das penalidades e responsabilidades contratuais e legais decorrentes do descumprimento.

6.2. Salvo quando expressamente solicitadas as vias originais pelo SEBRAE/ES, os documentos de prestação de contas (relatórios, listas de presença e/ou outros que comprovem os serviços prestados ao SEBRAE/ES), deverão ser apresentados digitalizados, por meio do sistema informatizado disponibilizado pelo SEBRAE/ES.

6.3. É de responsabilidade do representante legal do fornecedor CREDENCIADO dar ciência a todos os seus membros da equipe técnica das condições deste item.

7. COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

7.1. No decorrer do credenciamento, assim como em suas relações com o SEBRAE/ES, órgãos públicos, agentes públicos e partidos políticos, a CREDENCIADA, por si, por seus prepostos, colaboradores, compromete-se a não oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, bem como de acordo com instruções recebidos do SEBRAE.

8.1.1. É dever da Contratada garantir a licitude e idoneidade no tratamento dos Dados Pessoais a que tiver acesso, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

8.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

8.1.3. O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

8.1.4. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

8.1.5. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

8.1.6. A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

8.1.7. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

8.1.8. A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; bem como no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

8.1.9. O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

8.1.10. Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A assinatura desta declaração implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/ES, tendo efeito de Termo de Adesão ao Edital para as pessoas jurídicas previamente credenciadas.

9.2. O representante legal do fornecedor é responsável, em qualquer época, pela veracidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

9.3. Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Data: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO VI -TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÃO Nº _____

Nos termos do Edital de Credenciamento SEBRAE/ES nº 01/2025 para Formação do Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES, fica autorizada a inclusão da solução abaixo especificada no portfólio de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES:

DADOS DA SOLUÇÃO CADASTRADA						
Identificação (Nome da Solução):						
Modalidade:						
Público-alvo:						
Valor de contratação aprovado: (informar se é por turma fechada ou por inscrição)						
Quantidade de participantes/empresas:	Mínimo:		Máximo:			
Quantos profissionais necessários para a realização da metodologia						
Carga horária:	Encontros:					
Tempo de duração (meses ou dias):						
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA						
Razão Social:						
CNPJ:						
Representante Legal:						
Preposto indicado para acompanhamento:						
Contato:						
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO						
OBJETIVO:						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:						
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/ETAPAS DE EXECUÇÃO:						
ETAPAS	ATIVIDADES	MODALIDADE	PRAZO/ PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	ENTREGA A QUEM?	EVIDÊNCIA DE ENTREGA E FORMATO
Etapa 1	Descrição da atividade a ser desenvolvida	formato (presencial, online e/ou híbrido)	Prazo (meses, semanas e/ou dias) a partir da aplicação da solução		SEBRAE/ES e/ou cliente	Relatório, fotos, diagnóstico, lista de presença, etc.
Etapa 2						
Etapa 3						

Etapa 4						
Etapa 5						
Etapa 6						
Etapa 7						
Etapa 8						
Etapa 9						
Etapa 10						
Total de visitas, carga horária e prazo de execução						
MATERIAL UTILIZADO:						
PROFISSIONAIS INDICADOS PARA APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO (NOME/CPF): 1. 2.						
RESULTADOS ESPERADOS:						

A pessoa jurídica declara ter ciência de que o cadastramento da solução não obriga o SEBRAE/ES a futura contratação, que, quando demandada, será formalizada por Carta Contrato, com as devidas especificações, de acordo com o(s) valore(s) registrados(s) no presente Termo.

Vitória/ES, ____ de _____ de 202__.

SEBRAE/ES

CREDENCIADA

ANEXO VII - MODELO DE CARTA CONTRATO

A carta contrato será elaborada automaticamente via sistema do SEBRAE/ES e encaminhado para assinatura. Esse documento apenas terá validade após assinatura das partes envolvidas.

A presente contratação tem como fundamento o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024) e o Edital de Credenciamento SEBRAE/ES nº 01/2025 para Credenciamento de Soluções para Composição do Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/ES.

CONTRATANTE		
Razão Social: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo – SEBRAE/ES		CNPJ: 27.364.462/0001-44
Unidade Contratante:	Gestor:	Gerente:
EMPRESA CONTRATADA		
Razão Social:		CNPJ:
DADOS DA CONTRATAÇÃO		
OBJETO:		
MODALIDADE:		
NATUREZA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:		
==== Descrição do serviço ===		
==== Entregas Previstas ===		

Período de Execução:**LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

VIGÊNCIA: Data da assinatura até	VALOR TOTAL DO CONTRATO DE ATÉ:
1. O serviço acima descrito será executado conforme especificações técnicas da demanda ou pelo Termo de Cadastramento de Solução ou pela Ficha Técnica do Produto, vinculado ao Edital indicado neste instrumento.	

DADOS DO PAGAMENTO

2. O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega da nota fiscal. **OBS.:** A nota fiscal deverá ser emitida mediante solicitação do **SEBRAE/ES**, somente após a validação/atesto das entregas pelo gestor do Contrato, comprovadas por meio de relatórios, lista de presença e documentos afins.
- 2.1. Os relatórios ou outros documentos comprobatórios da realização dos serviços deverão ser preenchidos, sem rasuras, de acordo com os padrões definidos e assinados pelos executores da demanda, por assinatura eletrônica ou digital.

DO VALOR DO CONTRATO

3. O valor desse contrato é baseado na Política de Honorários de Consultoria e Instrutoria na forma do Regulamento e Edital do **SEBRAE/ES** indicado neste instrumento e vigente no momento da contratação.
4. Em termos gerais, no valor total do contrato, estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, transportes, licenças, salários, seguros, lucros cessantes, hospedagem, alimentação, locomoção entre outros necessários à execução dos serviços, nada mais sendo devido à **CONTRATADA**, bem como, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reclamação posterior.
- 4.1. Nos casos do Edital de Soluções de Mercado, o valor total do contrato levará em consideração as regras previstas no referido documento.
5. Nas soluções que envolvem Instrutoria com Consultoria, o valor hora será definido de acordo com a localidade de realização do evento de Instrutoria, independentemente do local de atendimento das Consultorias.
6. Contratos executados parcialmente serão pagos na forma proporcional às entregas realizadas, mediante análise do Gestor, não havendo necessidade de Termo Aditivo.
7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação referente a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. **OBS.:** O **SEBRAE/ES** poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

DO CANCELAMENTO DA INSTRUTORIA

8. O cancelamento da **Instrutoria**, por iniciativa do **SEBRAE/ES** ou em razão do cancelamento da turma, deverá ser comunicado à **CONTRATADA** no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, contadas da data prevista para a realização do evento. Se comunicado o cancelamento

em prazo inferior, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de taxa de cancelamento de R\$ 200,00 (duzentos reais) e/ou ao reembolso pelas despesas eventualmente custeadas, se existentes e aprovadas pelo Gestor do Contrato

- 8.1. Caso o cancelamento seja comunicado com mais de 24h de antecedência, mas a **CONTRATADA** já tenha retirado o *kit* na sede do **SEBRAE/ES**, fará jus ao recebimento de taxa de cancelamento de R\$100,00 (cem reais).
- 8.2. Nos casos de cancelamento de Instrutoria com duração superior a 1 (um) dia, já em andamento, será devido o pagamento na proporção dos serviços efetivamente executados.
9. Nos casos de cancelamento de **Instrutoria**, por **iniciativa da CONTRATADA**, deverá ser comunicado ao SEBRAE/ES no **prazo mínimo de 72h de antecedência**, contadas da data prevista para a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital indicado neste instrumento.

DO CANCELAMENTO DA CONSULTORIA

10. O cancelamento da **Consultoria**, por **iniciativa do SEBRAE/ES** ou em razão de solicitação do cliente, deverá ser comunicado à **CONTRATADA** antes da realização da primeira visita. Se comunicado o cancelamento no decorrer da execução, após a primeira visita, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento dos valores na proporção dos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, validados e atestados pelo Gestor do Contrato.
11. O cancelamento da **Consultoria**, por **iniciativa da CONTRATADA**, deverá ser comunicado ao **SEBRAE/ES no prazo máximo de 72h**, contadas da data de aceite da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital indicado neste instrumento.

ALTERAÇÕES

12. Quando couber alteração no valor total do Contrato, deverá ser realizado por meio de Termo Aditivo nos limites do RLCSS.
13. É **vedado** ao Fornecedor a alteração da modalidade de atendimento diretamente com o cliente atendido, sem prévia notificação e autorização do Gestor do Contrato.
14. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de execução e a prorrogação não implicar em ônus adicional para a contratante, devendo a prorrogação, no caso de haver ônus, ser justificada e deverá ser realizado por meio de Termo Aditivo nos limites do RLCSS.
15. Caso haja alteração do local previsto para a prestação de serviços, o **SEBRAE/ES** e a **CONTRATADA**, em comum acordo, decidirão pela manutenção ou pelo encerramento do Contrato, levando em consideração a regra do item 16;
16. A manutenção do Contrato será uma alternativa viável somente se não houver alteração no valor dos honorários da contratação e/ou prejuízo ao SEBRAE/ES. Nesse caso, a alteração da localidade deverá constar evidenciada no processo, ficando dispensada a celebração de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17. Sem prejuízo das obrigações previstas no Edital indicado neste instrumento, **compete à CONTRATADA:**
 - a) Fornecer o objeto contratado em estrita observância ao expresso e previamente autorizada pelo **SEBRAE/ES**, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;
 - b) Executar o Contrato e realizar as entregas previstas na demanda dentro dos prazos estipulados e com qualidade compatível;
 - c) Caso necessário, estar disponível para a mobilização do público-alvo em conjunto com o **SEBRAE/ES**;
 - d) Estar de posse do material e equipamentos necessários para a execução da demanda e prestação dos serviços, além de cumprir a metodologia prevista na ficha técnica da solução ou no termo de cadastramento das soluções ou na demanda;
 - e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **SEBRAE/ES**, atendendo de imediato às reclamações;
 - f) Manter entendimento com o **SEBRAE/ES**, a fim de evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes da demanda;

- g) Quando for o caso, retirar o kit de material a ser disponibilizado para realização dos serviços no local indicado pelo **SEBRAE/ES**, devendo devolvê-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a execução dos serviços objeto deste Contrato, sob pena de aplicação de penalidades;
- h) Manter sua regularidade (fiscal, cadastral e pendências), durante toda a vigência do Contrato, junto ao Sistema de Regularidade SRS-SEBRAE/ES;
- i) Comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência, a fim de garantir a sua plena execução;
- j) Verificar se o valor contratado está de acordo com as normas em vigor, não cabendo reclamação posterior, se menor o valor;
- k) Manter o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, podendo responder civil, administrativa e criminalmente pela violação do dever;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas os membros da sua equipe técnica e/ou prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/ES** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- m) Responder por quaisquer danos causados, ao **SEBRAE/ES**, ao Sistema SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do Contrato pelo **SEBRAE/ES** não reduzirá ou afastará a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- n) Não constranger, desabonar, ofender, por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio **SEBRAE/ES** e seus colaboradores;
- o) Não utilizar, sem autorização prévia da Instituição, a marca, o nome ou logomarca do Sebrae, de qualquer forma que seja, a exemplo de assinaturas, cartões de visita, portais, e-mail, sites corporativos, redes sociais e quaisquer outros canais;
- p) Atuar em consonância com os princípios da cooperação, do respeito e da moral individual, social e profissional; e
- q) Tomar ciência e cumprir o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

19. Compete ao SEBRAE/ES:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no decorrer da execução ou na entrega dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas;
- c) Impedir que terceiros estranhos a este Contrato intervenham na execução do objeto;
- d) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte; e
- e) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos nesta Carta Contrato.

VEDAÇÕES**20. É vedado à CONTRATADA:**

- a) Alterar a modalidade de atendimento diretamente com o cliente atendido, sem a prévia autorização formal do Gestor do Contrato;
- b) Permitir o acompanhamento da demanda por terceiros não cadastrados como membro da equipe técnica do fornecedor credenciado, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo **SEBRAE/ES**;
- c) Designar outra empresa, credenciada ou não, para executar o serviço para o qual foi contratada pelo SEBRAE ou **SEBRAE/ES**, seja no todo ou em parte;
- d) A distribuição de brindes, a entrega e/ou divulgação de material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços durante os contatos mantidos em nome do Sebrae, na execução dos serviços e qualquer outro meio de promoção da empresa contratada ou do pessoal do prestador de serviços; organizar eventos ou propor aos envolvidos que solicitem seus serviços; cobrar e/ou pagar qualquer honorário profissional dos clientes ou em nome deste, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE; comercializar qualquer produto do SEBRAE sem prévia autorização da instituição; ou formalizar parcerias em nome do SEBRAE sem prévia autorização deste, sob pena de aplicação das penalidades; e
- e) Oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar, de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, por si, por seus prepostos, colaboradores ou consultores, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não, ou benefícios

de qualquer espécie que constituam vantagem, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.

PENALIDADES

21. No caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, ou caso seja constada a ocorrência de alguma das faltas previstas no Edital de Credenciamento indicado ou em seus anexos, Código de Ética do sistema SEBRAE ou outra norma aplicável, estará sujeita à aplicação de penalidades, nas hipóteses e nas formas previstas.

PROTEÇÃO DE DADOS

22. A **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, bem como de acordo com instruções recebidos do SEBRAE.
23. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou eletrônico), utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis (LGPD), devendo ser solicitando o consentimento para uso de dados pessoais de acordo com a finalidade e quando necessário, bem como, notificar imediatamente o **SEBRAE/ES** de qualquer vazamento/uso indevido;
24. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis (LGPD);
25. É dever da **CONTRATADA** garantir a licitude e idoneidade no tratamento dos Dados Pessoais a que tiver acesso, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
26. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
27. O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.
28. A **CONTRATADA**, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **CONTRATADA**, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
29. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
30. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.
31. A **CONTRATADA** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE/ES (dpo@es.sebrae.com.br), sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

- 32.** A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **SEBRAE/ES** no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; bem como no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- 33.** O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.
- 34.** Fica assegurado ao **SEBRAE/ES**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADES – LEI Nº 9610/98

- 35.** Após formalizada a contratação, serão CEDIDOS ao **SEBRAE/ES**, quando cabível e aplicável, com base no Art. 29 da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), o direito patrimonial do objeto contratado e entregue, bem como de uso da imagem e voz, autorizando o **SEBRAE/ES** a fixar, armazenar, utilizar e exibir o produto final para a divulgação em qualquer tipo de mídia, sem prejuízo das restrições impostas pela legislação brasileira, respeitando os direitos morais, bem como, a devida identificação autoral e demais previstos no Art. 24 da Lei nº 9.610/98, e ainda, autorizando o **SEBRAE/ES** a gravar, filmar, fotografar, entrevistar e armazenar, bem como a utilizar todo ou parte do material criado para a realização da Instrutoria, tais como metodologia, gravação, fotos e entrevistas da forma que melhor lhe convier, através de qualquer método ou meio de exibição, utilização, divulgação e distribuição, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, conforme previsões contidas na Lei 9.610/98. A recusa na assinatura do instrumento configurará falta grave.

FORO

- 36.** Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

ASSINATURAS

As partes neste ato declaram que é admitida como válida e verdadeira a assinatura deste instrumento por meio de assinatura eletrônica, sendo considerada para todos os fins a data da última assinatura.

ANEXO VIII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA**

Nº da carta contrato:	
Empresa contratada:	
Solução:	

- a. Objetivo da consultoria:
- b. Resumo do diagnóstico:
- c. Desenvolvimento da consultoria:
- d. Considerações e recomendações:
- e. Anexos: lista de presença, fotos, prints de tela, gravações de reuniões virtuais, outros instrumentos que comprovem a realização e que sejam condizentes com a prestação do serviço realizado.

Data e local: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA**RELATÓRIO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTRUTORIA**

Empresa credenciada:		
Carta Contrato:		
Nome do Instrutor:		
Unidade solicitante do serviço:	Data de preenchimento:	
Tipo de instrutoria realizada: (<input type="checkbox"/>) Curso. Qual? (<input type="checkbox"/>) Palestra. Qual? (<input type="checkbox"/>) Oficina. Qual? (<input type="checkbox"/>) Outro. Qual?		
Período do serviço prestado:	Município:	Carga horária:
Teve alguma dificuldade para realizar a instrutoria? (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim. Que tipo de dificuldade? (<input type="checkbox"/>) Local de difícil acesso (<input type="checkbox"/>) Problemas com a turma. Que tipo de problema? (<input type="checkbox"/>) Perfil da turma não compatível com a solução ministrada. (<input type="checkbox"/>) Outro problema. Qual? (detalhar a dificuldade encontrada) Informações adicionais e/ou orientações complementares:		

Assinatura do Instrutor

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto que a pessoa jurídica [*inserir nome da pessoa jurídica candidata*], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [*inserir CNPJ*], prestou serviços para a pessoa jurídica [*inserir nome da pessoa jurídica atendida*], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [*inserir CNPJ*] atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Nome da Solução: [*inserir o objeto da contratação, devendo especificar o serviço de consultoria ou instrutoria*]

Natureza: [*consultoria e/ou instrutoria*]

Data de início: [*informar a data de início da contratação: mês/ano*]

Data de término: [*informar a data de término da contratação: mês/ano*]

Quantidade de horas: [*informar a quantidade de horas do contrato, devendo ser especificado separadamente a quantidade de horas de consultoria e instrutoria*]

Valor praticado:

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

[Cidade], [dia] de [mês] de [202x].

Nome legível e assinatura do responsável pela emissão:

Cargo:

Telefone:

Observação: Este atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada empresa, elaborar seu próprio atestado, desde que dele constem todas as informações citadas no modelo para sua validade.